PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Compras e Almoxarifado

RUA JOÃO MARTINELLI 41 - FONE 853-1151 - BOFETE - SP.

OF. N.º C G C 46.634.143/0001-56

Lei nº 1.546

de 05 de março de 1998

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R$30.000,00 - (trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:-

2 - EXECUTIVO

2.3 - ADMINISTRAÇÃO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0314 - PRODUÇÃO VEGETAL

03140780 -MECANIZAÇÃO AGRICOLA

03140781.26 - Aquisição de implementos agrícolas, para atendimento ao agricultor. . . . R$ 30.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4120 - Equipamentos e Material Permanente . . . R$ 30.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor.

Código	Categoria Econômica	Redução
28.16885342.35-4120	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 1998.

José Francisco Vieira

Prefeito Municipal

- continuação - Fls. 02

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II